



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



DECRETO Nº43/2009

SÚMULA: Dispõe sobre abertura de Crédito Adicional Suplementar, para reforço de dotação orçamentária consignada no vigente orçamento.

O PREFEITO MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, COM BASE NA LEI FEDERAL Nº4.320/64 E NA LEI MUNICIPAL Nº505/2008 DE 22 (VINTE E DOIS) DE DEZEMBRO DE 2008(DOIS MIL E OITO).

DECRETA:

Art. 1º – Fica aberto no Orçamento Geral do Município, Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$11.340,40 (onze mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos), assim discriminado:

06.00–SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO CULTURA E ESPORTES

06.01–Departamento de Educação-Ensino Fundamental

12.306.0015.2.041–Aquisição de Gêneros Alimentícios Necessários a Confeção de Merenda Escolar

3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita

Fonte:31113-MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar-Exercício Corrente..... 1.288,40

12.366.0016.2.045–Manutenção da Educação de Jovens e Adultos

3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita

Fonte:31113-MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar-Exercício Corrente..... 1.227,60

06.02–Departamento de Educação-Endução Infantil

12.306.0014.2.048–Aquisição de Gêneros Alimentícios Necessários a Confeção de Merenda Escolar

3.3.90.32.00-Material de Distribuição Gratuita

Fonte:31113-MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar-Exercício Corrente..... 3.824,40

06.03–Departamento de Cultura

13.392.0017.2.051–Manutenção do Departamento de Cultura

3.3.90.30.00-Material de Consumo

Fonte:31113-MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar-Exercício Corrente..... 5.000,00

Total..... 11.340,40

Art. 2º - Para dar cobertura aos Créditos abertos no artigo anterior são indicados como recursos, os dispostos no artigo 43, §1º, da Lei 4.320/64, sendo:

I – os provenientes de excesso de arrecadação no valor de R\$6.340,40 (seis mil, trezentos e quarenta reais e quarenta centavos) na Fonte de Recursos 113-MDE/PNAE-Programa Nacional de Alimentação Escolar; e

II – o resultante do superávit financeiro no valor de R\$5.000,00 (cinco mil reais) apurado no Balanço Patrimonial no Exercício de 2008, na Fonte de Recursos 000-Recursos Ordinários (Livres).

Art. 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná aos 1º (primeiro) dia do mês de junho do ano de 2009 (dois mil e nove).

PUBLICADO

EM 02.06.09 JORNAL Nº 1412

CADERNO Atas e Editais FLS. 12

RUA TEL. BOMFIM COM 533 CENTRO - FONE (43) 3536-1300 - FAX (43) 3536-1222 - CEP 86410-000

site: www.ribeiraoclaro.com.br - e-mail: ribeiraoclaro@uol.com.br

GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO
PREFEITO MUNICIPAL